DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
TERMO ADITIVO 03/2025

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA – EPP, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET FULL DUPLEX, INTERLIGADO VIA FIBRA ÓTICA COM GARANTIA DE UPTIME INTEGRAL SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT, OU ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO ANS) 99 %, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 300 MBPS NO PONTO PRINCIPAL E INTEGRAÇÃO DIRETA LAN TO LAN EM CIRCUITOS CLEAR CHANNEL NOS PONTOS SECUNDÁRIOS COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 300 MBPS, SUPORTE TÉCNICO 24 X 7 E DISPONIBILIDADE DE CLASSE PADRÃO IPV4 / 29".

Aos vinte e dois dias do mês janeiro de 2024, em Pirangi, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA** RG nº 22.622.730-3 e CPF nº 164.002.028-46, e de outro lado, a empresa **INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA – EPP**, estabelecida a Rua Herculano do Livramento, nº 325, Andar Superior, Centro, na cidade de Vista Alegre do Alto, CEP. 15.920-000, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 08.659.779/0001-63, neste ato representada pelo senhor **LUIS CARLOS BELENTANI**, CPF 298.562.178-06 e RG 29.835.060-9, sócio proprietário, residente a Rua dos Ipês, nº 36, Jardim Aurora, na cidade de Vista Alegre do Alto - SP, denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, e mediante cláusulas e condições adiantes discriminadas em especial Do Preço e Da Vigência, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS

1.1 - Pelo fornecimento dos serviços, a CONTRATANTE pagará um montante correspondendo aos 12 meses de R$ 113.719,44 (cento e treze mil setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), sendo pagos em parcelas mensais de R$ 9.476,62 (nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Valores estes com a supressão de 5% em relação ao Termo Aditivo 02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A duração do presente contrato será por mais 12 (doze) meses, iniciando em 08 de fevereiro de 2025 e encerrando-se em 07 de fevereiro de 2026, não sendo permitido a sua prorrogação em obediência a Lei 8.666/93 no seu Artigo 57 inciso IV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

3.1 – Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, ficando eleito o fórum da Comarca de Pirangi, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato e termo aditivo.

Pirangi, 23 de Janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA - EPP
LUIS CARLOS BELENTANI
SÓCIO PROPRIETÁRIO

.....